



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 18 de outubro de 2019.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o propósito de valorizar a história e a cultura da comunidade imigrantense, foi buscada uma parceria com a iniciativa privada. **A empresa Bertolini Indústria Química Ltda. manifestou o interesse em arcar com as despesas relativas a criação de um monumento e a realizar a doação deste ao Município. O monumento foi construído para representar a chegada dos primeiros desbravadores que vieram colonizar as terras que hoje fazem parte do Município de Imigrante**, o investimento da empresa foi de R\$31.475,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Em contrapartida, o Município, com maquinário e mão-de-obra próprios, **realizou** os serviços de escavações, nivelamento e compactação de sub-base para o local onde foi implantada a estrutura para instalação do monumento. **E**, tendo por base legal o resultado da licitação (Edital nº 59/2019, na modalidade Tomada de Preços), o Município **contratou** a empresa Progresso Pavimentadora para executar a estrutura (com iluminação embutida) com área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) que recebeu o monumento, o passeio com piso intertravado de concreto, pedestal com placa de informações e os canteiros no entorno da base do monumento, totalizando uma área de intervenção de 77,44m². Pela etapa realizada pela empresa contratada, o Município investiu o valor total de R\$18.396,23 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Para celebrar a concretização desta **importante parceria**, será **realizada** a inauguração do **Monumento aos Imigrantes** no dia 19 de outubro, sábado, às 18h, em frente à Igreja Martin Luther, na comunidade Seca Baixa. A localidade escolhida tem enorme importância no contexto da colonização do Município, pois ali chegaram os primeiros colonizadores desta terra. O evento terá a presença de autoridades, das Soberanas, do Rei e Rainha da 3ª Idade, de convidados e da comunidade. A programação contará com as apresentações da Orquestra e do Coral Municipal de Imigrante, do Coral Concórdia, dos alunos da escola Ernesto Alves e do grupo de danças alemãs Sonnenlicht, além da bênção do pastor Rui Schneider e do frei Sadi Rambo. Em caso de chuva, a solenidade será no salão da Igreja Martin Luther.

Por todo o exposto, submeto o referido Projeto de Lei Ordinária para análise e deliberação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 032/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER A DOAÇÃO DE MONUMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **receber a doação de Monumento aos Imigrantes**, abaixo descrito, **da empresa Bertolini Indústria Química Ltda.**, CNPJ nº 90.051.996/0001-57, a qual informou que o investimento realizado foi no valor de R\$31.475,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único: O monumento mede 2m x 4m (dois metros por quatro metros) e possui 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura, conforme desenho em Anexo.

Art. 2º. O referido monumento foi instalado na Linha Arroio da Seca Baixa, na área em frente a Igreja da Comunidade Luterana Martin Luther.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Comissões

22/10/19


Presidente Secretário

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO

Data: 22/10/19


Presidente Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 032/2019

ANEXO ÚNICO

MONUMENTO AOS IMIGRANTES

